



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna**  
**Pregão Presencial nº 039/2018 – Proc. Licitatório 076/2018.**

## **CONTRATO Nº 137/2018**

(de 22 de novembro de 2018)

*Termo de Contrato de prestação de serviços com fornecimento de peças para a recuperação da Escavadeira Hidraulica Case CX 160B - CM0004, conforme discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 076/2018, Pregão Presencial nº 039/2018, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Retífica de Motores Santa Catarina Eireli.*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, sito na Avenida Sete de Setembro, 1175, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *Lindomar Ballmann*, CPF nº 031.353.049-14.

**CONTRATADA: RETÍFICA DE MOTORES SANTA CATARINA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.150.244/0001-15, com sede na Avenida Expedicionário José Pedro Coelho, nº 1.585, Bairro Humaitá, Tubarão/SC, 88.704-201, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. *Diego Fernandes da Silva*, CPF nº 008.905.079-70.

### **Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇO UNITÁRIO**

1ª. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE CX 160B - CM0004, DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	PÇ	Porta injetor Escavadeira Case CX160B (DENSO)	R\$ 3.577,00	R\$ 14.308,00
02	04	PÇ	Arruela do bico injetor (DENSO)	R\$ 12,60	R\$ 50,40
03	05	PÇ	Arruela dupla cano retorno (DENSO)	R\$ 9,27	R\$ 46,35
04	01	PÇ	Junta tampa distribuição (ISUZU)	R\$ 990,00	R\$ 990,00
05	01	PÇ	Retentor dianteiro do virabrequim (ISUZU)	R\$ 352,46	R\$ 352,46
06	04	PÇ	Parafuso da tampa (ISUZU)	R\$ 15,50	R\$ 62,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna**  
**Pregão Presencial nº 039/2018 – Proc. Licitatório 076/2018.**

07	01	PÇ	Cola trava rosca (TRABASIL)	R\$ 36,04	R\$ 36,04
08	02	PÇ	Cola silicone alta temperatura cinza (HS BOND)	R\$ 39,14	R\$ 78,28
09	01	Unid.	Reparo bomba alta pressão (DENSO)	R\$ 430,67	R\$ 430,67
10	01	Unid.	Serviço de testar bomba de alta pressão	R\$ 206,00	R\$ 206,00
11	01	Unid.	Serviço de revisão de bomba de alta pressão	R\$ 428,00	R\$ 428,00
12	01	Unid.	Serviço de limpeza em galeria do rail (tubo)	R\$ 82,40	R\$ 82,40
13	01	Unid.	Diagnose de injeção eletrônica	R\$ 489,60	R\$ 489,60
14	01	Unid.	Serviço de tirar e colocar bicos injetores e bomba de alta pressão	R\$ 867,00	R\$ 867,00
15	01	Unid.	Serviço de limpeza do tanque de combustível	R\$ 494,40	R\$ 494,40
16	01	Unid.	Serviço de revisão de chicote	R\$ 2.244,00	R\$ 2.244,00
17	01	Unid.	Serviço de desmontar traseira da máquina para retirar parafuso quebrado da frente do motor	R\$ 3.672,00	R\$ 3.672,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL.....</b>					<b>R\$ 24.837,60</b>

**Cláusula Segunda - DO VALOR GLOBAL**

**2ª.** Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ 24.837,60 (vinte e quatro mil e oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), sendo que o pagamento será efetuado em duas parcelas: a primeira, referente a 50% do valor total, será quitada até o dia 10 (dez) do mês subsequente à emissão da nota e o restante em até 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irrevogáveis.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO.

**Cláusula Terceira - DO PRAZO, DA ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA**

**3ª.** O presente contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se a vigência na data de sua assinatura e findando até 03 (três) meses após a assinatura do mesmo. A máquina na Cláusula Primeira deverá ser entregue na garagem da Secretaria Municipal de Transportes e Obras e/ou nos locais indicados pelo Município de Rio Fortuna.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna**  
**Pregão Presencial nº 039/2018 – Proc. Licitatório 076/2018.**

§ 1º. O objeto deverá ser entregue ao Município de Rio Fortuna, com todos os reparos efetuados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, conforme descrito no item 1.2 do edital do Processo Licitatório 076/2018 – Pregão Presencial 039/2018.

§ 2º. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação de multa correspondente a 10 % (dez) por cento do valor contratual, além das penalidades legais ao licitante vencedor.

§ 3º. Verificada a não conformidade dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

§ 4º. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**Cláusula Quarta - DA FORMA DE REAJUSTE**

4ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes, conforme disposto no Edital.

**Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos no orçamento, discriminados pelos seguintes elementos:

(160) 3.3.90.30.25.00.00.00 - Valor Previsto: R\$ 16.354,20

(160) 3.3.90.39.17.00.00.00 - Valor Previsto: R\$ 8.483,40

**Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES**

6ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

§ 1º. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o CONTRATADO que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I) A recusa de receber a Ordem de Fornecimento no prazo de validade das propostas e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções previstas no inciso III, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna**  
**Pregão Presencial nº 039/2018 – Proc. Licitatório 076/2018.**

**II)** Se o licitante vencedor receber a Ordem de Fornecimento e não entregar o item no prazo estabelecido, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e assumir a entrega do item em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, conforme legislação em vigor.

**III)** O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento do objeto ocasionará a aplicação de multa correspondente a 10 % (dez) por cento do valor contratual, além das penalidades legais ao licitante vencedor.

**IV)** Verificada a não conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**V)** Decorridos 10 (dez) dias de atraso da entrega do item, objeto da presente licitação, poderá o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA cancelar a Nota de Compra e a Ordem de Fornecimento, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista na letra “a”, desta cláusula, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

**VI)** Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério do MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

**a)** Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto contratado com a empresa executora.

**b)** Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não cancelada a Ordem de Fornecimento, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá aplicar a multa em dobro da forma da letra “a”.

**c)** Advertência expressa.

**d)** Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E SEUS ÓRGÃOS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.

§ 2º. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nas letras “a” e “b” será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

§ 3º. Nenhum pagamento será feito à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**Cláusula Sétima - DA RESCISÃO ANTECIPADA**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna**  
**Pregão Presencial nº 039/2018 – Proc. Licitatório 076/2018.**

**7ª.** O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de quaisquer cláusulas desse Contrato;
- b) Cumprimento irregular das cláusulas desse Contrato;
- c) Lentidão de seu cumprimento;
- d) O fornecimento do item descrito na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do Processo Licitatório nº 076/2018, Edital de Pregão nº 039/2018, do Município de Rio Fortuna, e o não atendimento da cláusula III, § 1º, deste instrumento.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

*Cláusula Oitava - DO FORO*

**8ª.** Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

*Cláusula Nona - DOS CASOS OMISSOS*

**9ª.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/SC, 22 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**RETÍFICA DE MOT. SANTA CATARINA EIRELI**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna**  
**Pregão Presencial nº 039/2018 – Proc. Licitatório 076/2018.**

Nome: Carla Wiemes  
CPF: 055.662.139-52

Nome: Késsia Meurer  
CPF: 081.472.379-95